

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 53/2025

DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 001 - Departamento Municipal de Finanças

Programa: 100

Função, Sub função: 4.123

Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

77- 3.3.90.93.00.00.00.00.1.701.0000.0000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 9.000,00

77- 3.3.90.93.00.00.00.00.2.701.0000.0000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 7.500,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

- a) O excesso de arrecadação do recurso 1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado R\$ 9.000,00
- b) O Superávit do Exercício Anterior do recurso 1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado R\$ 7.500,00

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 02 de outubro de 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL
Sec. de Adm. e Coordenação Geral.



Assinantes



Ederson Wink

Assinou em 02/10/2025 às 16:03:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Andreas Schokal

Assinou em 02/10/2025 às 16:04:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

54O

0ZZ

M9X

O03